



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º ,DE DE DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO À MULHER EM CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar n.º 499/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Espaço de Acolhimento à Mulher, na Unidade de Saúde da Rede SUS – Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher – SMM, destinado ao atendimento à mulher, cis ou trans, vítima de violência e também as mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos, acidentes de trânsito, suicídio ou tenham desaparecido.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar n.º 499/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Seu objetivo é o atendimento de forma diferenciada às mulheres referidas no caput do art. 1º da presente Lei de forma sigilosa, discreta e humanizada para evitar o constrangimento às assistidas, com atendimento disponível por 24 (vinte e quatro) horas em Unidade de Saúde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

